

Resolução nº : 16746/98
Protocolo nº : 304512/98
Origem : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Interessado : LUIZ ROBERTO PEREIRA DO VALE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente